



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE  
BARRA DO PIRAI E VALENÇA  
Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty  
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –  
E-mail – [secbpirai@gmail.com](mailto:secbpirai@gmail.com) - Telefax. (24) 24471900

Barra do Pirai, 21 de Março de 2019.

Circular Conjunta nº 009/19.

ÀS EMPRESAS E CONTADORES

O Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Bens e Serviços de Barra do Pirai e Valença e o Sindicato do Comércio de Barra do Pirai, de forma conjunta, e com vistas a evitar dúvidas em relação ao cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, levam ao conhecimento das EMPRESAS e dos Senhores CONTADORES das cidades de BARRA DO PIRAI, PIRAI, PINHEIRAL, MENDES E ENGº PAULO DE FRONTIN, que deverão ser mantidas as determinações contidas na norma coletiva para desconto em folha das contribuições devidas ao sindicato, conforme consta na Convenção Coletiva de Trabalho, bem como de que o valor do Piso Salarial dos empregados LOJISTAS e demais benefícios abaixo relacionados, passam a ser os seguintes:

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2019:

1 – PISO SALARIAL = R\$ 1.180,00

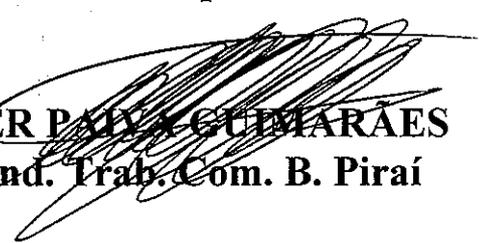
2 – OPERADORES DE CAIXA – R\$ 1.180,00 + R\$ 39,73(Quebra de Caixa) = R\$ 1.219,73

3 – Os empregados que ganham além do Piso, farão jus a 3,88% (três ponto, oitenta e oito por cento) sobre o Salário de Fevereiro de 2019.

4 – MENSALIDADE SOCIAL = R\$ 35,40

5 – CONVÊNIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO = R\$ 18,50

Certo do cumprimento.

  
CLEBER PAIVA GUIMARÃES  
Pres. Sind. Trab. Com. B. Pirai

  
JORGE GUILHERME AIEIX  
Pres. Sind. Com. Varej. B. Pirai